

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

EDITAL N° 36

PROCESSO N° 139/2023

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

CREDENCIAMENTO 05/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: até as 09h do dia 15 dia de cada mês.

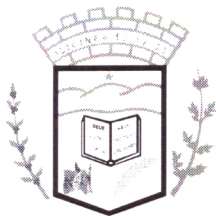
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilícinea, situada à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – Ilícinea – MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura do município de Ilícinea/MG, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.608/0001-39, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023 – Processo n° 139/2023, objetivando o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, processo este que será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de novembro de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por Portaria.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

01 – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço técnico-profissional na área da saúde, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos abaixo descritos.

02 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

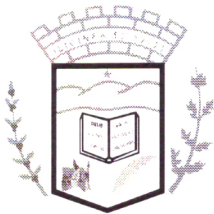
Item	Consultas/mês	Descrição	Valor da consulta
01	20	Prestação de serviços por profissional médico (a) NEUROLOGIA para atuar no Centro de Saúde Municipal	R\$ 100,00
02	50	Prestação de serviços por profissional de FISIOTERAPIA para atuar no Centro de Saúde Municipal	R\$ 50,00
03	100	Prestação de serviços por profissional médico (a) OFTALMOLOGISTA, para atuar no Centro de Saúde Municipal	R\$ 75,00
04	20	Prestação de serviços por profissional médico (a) OTORRINOLARINGOLOGISTA para atuar no Centro de Saúde Municipal	R\$ 100,00
05	20	Prestação de serviços por profissional médico (a) ANGIOLOGISTA para atuar no Centro de Saúde Municipal	R\$ 100,00

03 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados por profissional graduado na área de interesse, com título de especialização na área de atuação.

3.1.1 – o item 02 deverá apresentar apenas a prova de graduação em curso de FISIOTERAPIA, ficando dispensado a prova de título de especialista.

3.2 – Os atendimentos médicos deverão ocorrer no Centro de Saúde Municipal, ou ainda em local e frequência, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

3.2.1 – Deverá ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos no município;

3.2.2 – O horário para realização do atendimento médico no dia da semana acordado deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.

3.3 A Prefeitura Municipal de Ilícinea, após a definição dos credenciados para cada item, solicitará os serviços, realizando sorteios entre eles, de forma que todos possam prestar os serviços em igualdade de condições, seguindo corretamente a classificação do sorteio.

3.4 A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

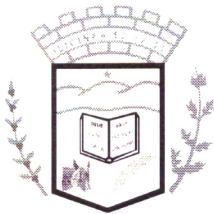
04 - DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

04.1 - O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Item 1** deste Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Edital de Credenciamento e do contrato a ser celebrado.

04.2 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, 30 dias após a prestação dos serviços, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

04.3 - No caso de falha na fatura, a Prefeitura Municipal de Ilícinea solicitará sua correção e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de sua devolução à PMI, devidamente corrigida.

04.4 - Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

05 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

05.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital para o **Credenciamento nº. 005/2023** e anexos.

05.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo VI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

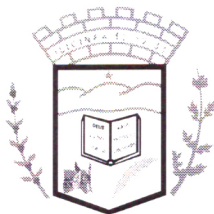
e) ~~Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;~~

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

i) Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.1 – Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina ou conselho profissional competente;

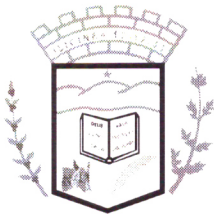
b) Comprovação de especialização na área de interesse. (exceto o item 2, da sessão 2 deste)

5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO V** e apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**.

5.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014..

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- O recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao credenciamento será feito na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sita no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Ilícinea, localizada à Praça Padre João Lourenço Leite, n. 53, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

6.2. Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até a data prevista no subitem 8.1 deste Edital.

6.3 - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, mensalmente, no dia 15 de cada mês, no mesmo local constante do subitem 6.1, às 09:00h.

6.3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilícinea, salvo disposições em contrário.

6.4 - O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este credenciamento.

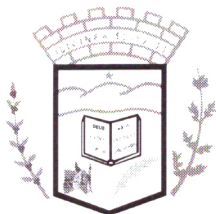
6.5 - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

07 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

07.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

07.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

08 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Credenciamento, até as **09h do dia 15/06/2023**.

08.2 – O credenciamento permanecerá aberto, sendo que os interessados que protocolizarem posteriormente seus envelopes serão habilitados nas condições previstas no item 06, em especial subitem 6.3, deste edital.

08.3 - A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

08.4 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

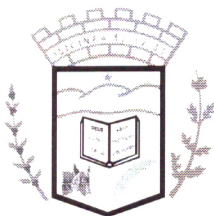
08.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

09 - DO PRAZO

09.1 - O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
97 – 02.04.01-3390.39.00-10.122.1003-4.023 – 102.00
148 – 02.04.02-3390.39.00-10.302.1003-4.030 – 155.99
179 – 02.04.07-3390.39.00-10.301.1003-4.035 – 155.99

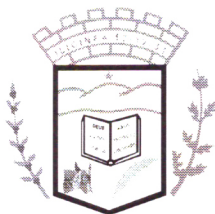
11 - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

13 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão

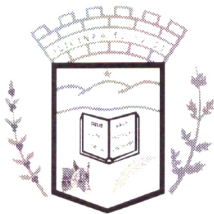
Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Ilícinea, 17 de Maio de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

PROCESSO Nº 139/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

TERMO DE ADESÃO

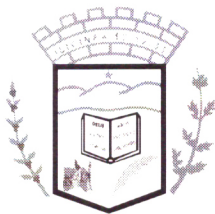
Nome da empresa:

CNPJ:

A empresa, inscrita
no CNPJ sob nº, com sede à
nº, bairro, Município, neste ato representada
por, inscrito(a) no CPF
sob o número e portador(a) do RG nº, vem, por meio
deste instrumento, ADERIR aos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2023, do Município
de Ilícinea, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

....., de de 2023.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

PROCESSO Nº 139/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícinea - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato denominada CONTRATANTE e representada por seu Prefeito em exercício, o Exmo. Sr. Nirlei Cristiani.

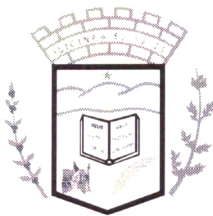
CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal 10.520, Decreto Municipal 70/2006 e nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar, à Prefeitura Municipal de Ilícinea, serviço técnico-profissional na área da saúde, para realização de **Consulta Médica Especializada em _____**, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2023, INEXIBILIDADE nº 15/2023, CREDENCIAMENTO nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

2.1 – Fica o valor do serviço contratado ajustado em R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ilícinea, CNPJ nº 18.239.608/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

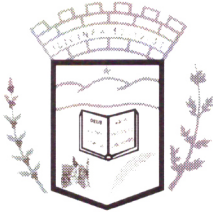
3.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

4.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Ilícinea, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ilícinea em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

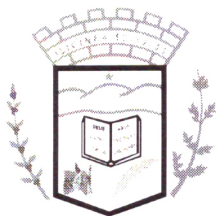
6.1 O serviço compreende a execução das tarefas básicas descritas no item 1.1 do Termo de Referência;

6.2 O profissional deverá ser graduado em medicina e com título de especialização na área de atuação;

6.3 Os atendimentos deverão ocorrer no Centro de Saúde Municipal, no mínimo duas vezes ao mês;

a) Deverá ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos no município;

b) O horário para realização do atendimento médico no dia da semana acordado deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

6.5 A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após atesto da prestação pelo responsável pela secretaria solicitante dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

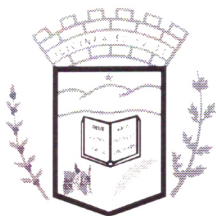
7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.3 A **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados.

7.4 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.

7.5 A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ILICÍNEA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 A **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

7.7 O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades e/ou empresa.

7.8 A CONTRATADA deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

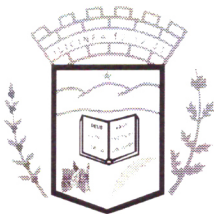
9.1 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, para vigorar até 12 (doze) meses, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na prestação dos serviços, além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

9.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

dispensando a celebração de aditamento

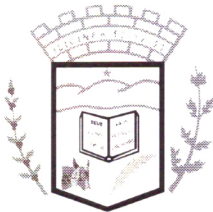
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;
 - c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios
 - c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

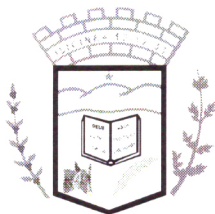
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilhéus, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

10.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

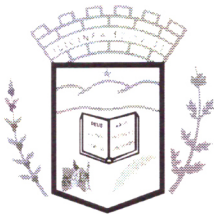
10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ilícinea;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilícinea, ____ de ____ de 2023

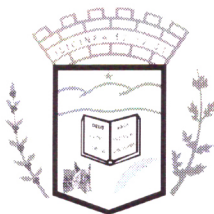
NIRLEI CRISTIANI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

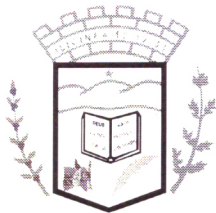
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

__ - __, ____ de ____ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.